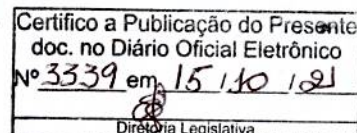




**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**Gabinete do Prefeito**



**LEI Nº 5.606 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
550.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-  
PROGRAMA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,**  
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que  
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do  
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena  
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-  
Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 550.000,00  
(quinhentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 450.000,00

**TOTAL..... R\$ 550.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o  
recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no  
vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso  
III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal R\$ 100.000,00  
Civil

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 150.000,00

|                   |                                                          |            |                   |
|-------------------|----------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 3.3.90.08.00.00   | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | R\$        | 20.000,00         |
| 3.3.90.14.00.00   | Diárias - Pessoal Civil                                  | R\$        | 40.000,00         |
| 3.3.90.30.00.00   | Material de Consumo                                      | R\$        | 41.000,00         |
| 3.3.90.46.00.00   | Auxílio - Alimentação                                    | R\$        | 100.000,00        |
| 4.4.90.51.00.00   | Obras e Instalações                                      | R\$        | 99.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b> |                                                          | <b>R\$</b> | <b>550.000,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
 Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 15 de outubro de 2021.